

Finanças

Crise Executivos querem amenizar prejuízo no caso de quebra de bancos

Europa cogita um novo bônus contra calotes

Mary Watkins
Financial Times

Os executivos de bancos, às voltas para tentar amortecer o futuro impacto de novas regras europeias que obrigam os investidores em bônus a arcar com mais perdas em quebras bancárias, cogitam um novo tipo de título para reduzir os custos de financiamento.

Os bônus teriam um status entre os títulos seniores não garantidos e os papéis "tier 2" (cujos detentores têm preferência secundária para receber o dinheiro) no grau de prioridade de pagamento aos detentores de bônus, nos casos em que um banco falisse sob as novas regras europeias de "socorro financeiro interno" ("bail-in", em inglês).

Em junho, a Comissão Europeia anunciou propostas abrindo o caminho para que as autoridades nacionais de regulamentação imponham perdas aos detentores de títulos seniores não garantidos, depois que o capital e os títulos subordinados (com menor prioridade de pagamento) de um banco já tiverem sido liquidados. As propostas devem entrar em vigor entre 2015 e 2018. Alguns, no entanto, temem que a crise das dívidas da região do euro e seu impacto na reestruturação dos bancos na Espanha possam acelerar o processo.

Os executivos de banco dizem que uma parte da solução poderia estar nesses novos tipos de títulos, que funcionariam como um amortecedor entre os investidores em bônus de prioridade secundária e os detentores de papéis seniores não garantidos, que atualmente costumam ficar livres de perdas em caso de quebras de bancos e estão entre os primeiros a ser pagos.

Analistas dizem que embora os spreads nos títulos seniores não garantidos, tradicionalmente a base principal do financiamento dos bancos, tenham diminuído recentemente, as novas regras e o aumento do "risco do socorro financeiro interno" provavelmente elevará os custos no longo prazo. Os banqueiros, portanto, vêm examinando seus modelos de financiamento para ver o que pode ser feito para reduzir esses custos de financiamento no longo prazo, enquanto atraem investidores em busca de bons rendimentos.

O recente grande volume de emissão de dívidas com prioridade secundária por alguns bancos não apenas vai atender as exigências do acordo de Basileia 3 sobre capital bancário como também proporcionará proteção extra, sob os detentores de bônus sênior não garantidos, segundo analistas.

Emil Petrov, diretor de soluções de capital da Nomura, no entanto, diz que outra forma de amortecer o impacto das novas regras europeias nos detentores de bônus sênior não garantidos poderia ser criar um novo tipo de "título passível de ser usado em socorros financeiros internos".

A Nomura vem avaliando se valeria a pena criar uma "nota sênior subordinada" que ficaria entre os títulos seniores não garantidos e os de prioridade secundária. O novo papel absorveria as perdas antes dos títulos seniores

não garantidos em casos de socorros financeiros internos.

Outra opção poderia ser as "notas prioritárias em socorros internos", que absorveriam perdas em casos de necessidade de socorro interno, mas que estariam no mesmo nível de outros títulos seniores caso o banco ficasse insolvente.

Embora as propostas europeias não especifiquem que volume de títulos deve estar disponível para casos de socorro interno, Selim Toker, diretor de soluções de finanças internacionais da Nomura, diz que o mercado trabalha com a ideia de que os bancos tenham 10% das dívidas totais passíveis de ter perdas em casos de socorro interno, patamar que foi mencionado em um esboço das regras. A Nomura estima que os bancos europeus podem deparar-se com um déficit potencial de € 530 bilhões caso tenham de honrar uma exigência de 10% em títulos desse tipo.

"Para muitos bancos, a solução pode ser simplesmente levantar mais capital ou assumir um custo maior para o título sênior. No entanto, também há uma minoria considerável para quem os novos instrumentos poderiam fazer sentido", diz Petrov.

Andy Young, diretor de grupos de compra de bônus de instituições financeiras do Credit Suisse, diz que a questão é se um novo tipo de instrumento de dívida ajudaria a reduzir o custo total de financiamento e compensar de forma suficiente os investidores pelo risco adicional assumido. A viabilidade do novo tipo de papel será determinada pelo ponto em que for precificado entre os títulos seniores não garantidos e os de prioridade secundária.

Alguns investidores mostram-se cautelosos. Steve Hussey, diretor de análise de crédito de instituições financeiras da Alliance-Bernstein, diz que embora qualquer medida para lançar novas títulos possa provar ser atraente para investidores em busca de bons rendimentos, provavelmente levará alguns anos para desenvolver liquidez.

Para Hussey, os detentores de bônus sênior não garantidos também estão preocupados com o aumento de emissões das chamadas formas seguras de títulos, como os bônus garantidos, cujos investidores recebem primeiro seu dinheiro quando o banco quebra.

Neil Williamson, diretor de análise de crédito na Europa na Aberdeen Asset Management, acredita que "na teoria faz sentido, porque adiciona uma camada extra de capital para absorver perdas e ajuda a evitar que os títulos seniores sejam usados em socorros internos".

"Não descartaríamos comprar um instrumento que fosse similar aos títulos seniores, mas com um rendimento um pouco maior. Mas neste momento o mercado clama por clareza quanto ao que os bancos precisam ter como capital e sob que forma." Para Williamson, adiciona mais instrumentos de dívida ao estoque de capital ameaça tornar o sistema mais complicado para os investidores em um momento em que muitos anseiam por mais simplicidade e transparência. **FT**

Segmentação bancária



A Comissão Europeia lançará uma consulta pública sobre a separação das unidades de bancos de varejo e de investimentos, considerados arriscados. Segundo o painel, os bancos deveriam isolar as atividades financeiras de risco das atividades de varejo, em um movimento que poderia levar à separação de grandes e sistematicamente importantes instituições financeiras europeias. "Nós pretendemos colocar esse relatório on-line para um período de consulta pública que vai durar seis semanas", afirmou o comissário da União Europeia para mercado interno, Michel Barnier. A consulta segue a recomendação de um painel de especialistas liderados pelo presidente do Banco da Finlândia, Erkki Liikanen.

AVISO AO MERCADO

FATOR VERITÀ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 11.664.201/0001-00

Código ISIN nº BRVRTACTF008

BANCO FATOR S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários e credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para administrar recursos de terceiros de acordo com o ato declaratório nº 4.341, de 30 de maio de 1997, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º andares, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.644.196/0001-06 ("**Administrador**" ou "**Coordenador Líder**"), na qualidade de instituição administradora do **FATOR VERITÀ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.664.201/0001-00 ("**Fundo**"), vem, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 472**") e Instrução CVM 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunicar que protocolou na CVM, em 01 de outubro de 2012, o Pedido de Registro de Oferta Pública de Distribuição da 2ª (Segunda) emissão de Cotas do Fundo ("**Segunda Emissão**" e "**Cotas**", respectivamente), observadas as características abaixo indicadas:

O Fundo foi constituído por meio do "Termo de Constituição do Fator Verità Fundo de Investimento Imobiliário - FII", celebrado em 01 de fevereiro de 2010 pelo Administrador, que também aprovou o inteiro teor de seu regulamento ("**Regulamento**"). O Administrador solicitou a autorização para a constituição do Fundo em 07 de abril de 2010, na forma da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993 e da Instrução CVM nº 472, a qual foi concedida em 24 de março de 2011. O inteiro teor do Regulamento, conforme alterado e consolidado em 25 de abril de 2011, por meio do "Instrumento de Segunda Alteração do Regulamento" e a ata da Assembleia Geral que aprovou a Oferta, datada de 13 de agosto de 2012, conforme rerratificada pelo "Termo de Rerratificação", datado de 22 de agosto de 2012, foram registrados no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 8767921, em 20 de agosto de 2011, sob o nº 8809257, em 20 de agosto de 2012, e sob o nº 8809810, em 24 de agosto de 2012, respectivamente.

Características da Segunda Emissão

(1) Quantidade de Cotas a Serem Emitidas: A Oferta será de até 434.783 (quatrocentas e trinta e quatro mil, setecentas e oitenta e três) Cotas (sem considerar as Cotas Adicionais e as Cotas do Lote Suplementar); **(2) Valor da Cota:** O valor unitário da Cota será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), o qual foi obtido pela média do valor do fechamento diário das atuais Cotas do Fundo, no mercado administrado pela BM&FBOVESPA, no período compreendido entre 13 de junho de 2012 e 13 de agosto de 2012, arredondado para o maior primeiro número inteiro; **(3) Montante Total da Oferta:** Até R\$ 50.000.045,00 (cinquenta milhões e quarenta e cinco reais), sem considerar as Cotas Adicionais e as Cotas do Lote Suplementar, observado o Montante Mínimo (abaixo definido); **(4) Cotas Adicionais e Cotas do Lote Suplementar:** Nos termos do artigo 24 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 400**"), a quantidade de Cotas da Segunda Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 65.217 (sessenta e cinco mil, duzentas e dezesseis) Cotas do lote suplementar, nas mesmas condições e preço das Cotas da Segunda Emissão inicialmente ofertadas ("**Cotas do Lote Suplementar**"). Nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400, a quantidade de Cotas da Segunda Emissão inicialmente ofertada (sem considerar as Cotas do Lote Suplementar) poderá também ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 86.956 (oitenta e seis mil, novecentas e cinquenta e seis) Cotas adicionais, nas mesmas condições e preço das Cotas da Segunda Emissão inicialmente ofertadas ("**Cotas Adicionais**"); **(5) Montante Mínimo:** O montante mínimo a ser subscrito para a manutenção da Oferta é de Cotas equivalentes a, no mínimo, R\$ 10.000.055,00 (dez milhões e cinquenta e cinco reais) ("**Montante Mínimo**"); **(6) Valor Mínimo e Máximo de Subscrição:** O investimento mínimo é de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), o equivalente a 50 (cinquenta) Cotas. Este valor mínimo de subscrição não se aplica para as Cotas subscritas e integralizadas em razão do Direito de Preferência (abaixo definido). Adicionalmente, cada Investidor deverá observar o montante máximo de pedido de investimento correspondente a até R\$ 4.999.970,00 (quatro milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e sete reais), o equivalente a 43.478 (quarenta e três mil quatrocentas e setenta e oito) Cotas; **(7) Regime de Distribuição:** As Cotas objeto da Oferta serão distribuídas pelo Coordenador Líder, pelo Coordenador Contratado e pelas Corretoras Consorciadas (abaixo definido), sob o regime de melhores esforços; **(8) Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Oferta serão destinados à aquisição dos Ativos, nos termos do Regulamento; **(9) Instituições Participantes da Oferta:** As Cotas da Segunda Emissão do Fundo serão distribuídas pelo Coordenador Líder, e também serão distribuídas pela Fator S.A. Corretora de Valores como Coordenador Contratado e pelas instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOVESPA ("**Corretoras Consorciadas**"); **(10) Procedimentos para Distribuição:** Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder, o Coordenador Contratado e as Corretoras Consorciadas realizarão a distribuição de Cotas conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no §3º do Artigo 33 da Instrução CVM nº 400; **(11) Direito de Preferência:** Será garantido aos cotistas do Fundo, o direito de preferência na subscrição e integralização das Cotas objeto da Oferta, observado o disposto no item autônomo "Direito de Preferência" mais abaixo; **(12) Direito de Subscrição de Sobras:** Será garantido aos cotistas do Fundo que exerceram o Direito de Preferência, o direito na subscrição de sobras das cotas objeto da Oferta, observado o disposto no item autônomo "Direito de Subscrição de Sobras" mais abaixo; **(13) Ambiente de Liquidação e de Negociação:** As Cotas da Oferta serão (i) distribuídas no mercado primário no Sistema de Distribuição Primária de Ativos, administrado pela BM&FBOVESPA - DDA, e (ii) negociadas no mercado secundário administrado pela BM&FBOVESPA; **(14) Público-Alvo:** A Oferta das Cotas do Fundo é destinada aos atuais cotistas do Fundo e demais investidores, qualificados ou não, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior, tanto pessoas físicas como jurídicas, e investidores institucionais, interessados em investir nos Ativos; e **(15) Prazos de Subscrição e Integralização:** As Cotas do Fundo serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, conforme data a ser indicada no Boletim de Subscrição, conforme o caso, não havendo a necessidade da celebração de nenhum compromisso de investimento bem como da realização de nenhuma chamada de capital. A primeira liquidação de Cotas, que incluirá a liquidação de Cotas objeto de subscrição no período de Direito de Preferência (observado o disposto no item autônomo "Direito de Preferência" mais abaixo), será realizada em 31 de novembro de 2012. A segunda liquidação de Cotas, que incluirá a liquidação de Cotas objeto de subscrição no Período de Subscrição de Sobras (observado o disposto no item autônomo "Direito de Subscrição de Sobras" mais abaixo) será realizada em 09 de novembro de 2012 ("**Data de Liquidação Direito de Sobras**"). A terceira liquidação de Cotas, que incluirá a liquidação de Cotas objeto do Período de Reserva e do Período de Subscrição das Cotas de Mercado será realizada em 30 de novembro de 2012 ("**Data de Liquidação Financeira da Oferta**").

Declaração de Inadequação do Investimento

O investimento em Cotas do Fundo não é adequado a investidores que necessitem de liquidez imediata, tendo em vista que as cotas dos fundos de investimento imobiliários apresentam baixa liquidez, a despeito da possibilidade de suas cotas serem negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado. Além disso, o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, ou seja, não admite a possibilidade de resgate de suas cotas. Dessa forma, os cotistas do Fundo podem ter dificuldades em alienar suas cotas no mercado secundário. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do prospecto da Oferta ("**Prospecto**"), que contém a descrição de certos riscos que atualmente podem afetar de maneira adversa o seu investimento no Fundo, antes da tomada de decisão de investimento.

Divulgação de Informações

O Administrador divulgará, ampla e imediatamente, todas e quaisquer informações e documentos relativos à Segunda Emissão e ao Fundo, de modo a garantir aos cotistas e demais investidores acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de subscrever, integralizar, adquirir ou alienar Cotas do Fundo. Os potenciais investidores devem ler o Prospecto antes de tomar qualquer decisão de investir nas Cotas do Fundo. Os investidores que desejarem obter exemplar do Prospecto ou informações adicionais sobre a Oferta deverão dirigir-se aos endereços e páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da CVM e/ou da BM&FBOVESPA abaixo indicados: http://www.bancofator.com.br/tools/popup.html?oferta=/banco/mercado_de_capital/renda_variavel/oferta_publica/347/347.html; e <http://www.cvm.gov.br> - nesse website, no menu "Acesso Rápido", clicar no link "Fundos de Investimento"; digitar no primeiro campo "Fator Verità Fundo de Investimento Imobiliário"; clicar no link "Fundo"; clicar no link "Documentos Eventuais" no menu "Documentos Associados" e clicar, no link "Prospecto"; e <http://www.bmfbovespa.com.br/noticiashome/prospectos.aspx?idioma=pt-br> - nesse website, clicar em "Fator Verità FII - Prospecto".

Direito de Preferência

Observado procedimento previsto no Prospecto, é assegurado aos cotistas titulares de Cotas do Fundo, no 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente posterior ao da data de publicação do Anúncio de Início, que estejam em dia com suas obrigações, o direito de preferência na subscrição das Cotas objeto da Oferta, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados a partir do 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente posterior ao da data de publicação do Anúncio de Início ("**Direito de Preferência**"). Cada cota detida pelo cotista na data de publicação do Anúncio de Início equivalerá ao Direito de Preferência de 1,5023% (um inteiro, cinco mil e vinte e três décimos de milésimos) de Cota objeto da Oferta.

Período de Negociação do Direito de Preferência

É permitida a cessão do Direito de Preferência para outros cotistas ou terceiros, observadas as disposições aplicáveis da BM&FBOVESPA e de acordo com os comunicados a serem emitidos pela BM&FBOVESPA, sendo que o Coordenador Líder e/ou Coordenador Contratado e/ou as Corretoras Consorciadas não terão qualquer responsabilidade sobre as negociações do Direito de Preferência. Adicionalmente, não será permitida a negociação do direito de preferência fora do ambiente da BM&FBOVESPA.

Direito de Subscrição de Sobras

Fino o período para o exercício do Direito de Preferência, o Coordenador Líder deverá divulgar o Comunicado ao Mercado de Encerramento do Período do Direito de Preferência e de Início do período de Subscrição de Sobras informando o montante total das Cotas subscritas e integralizadas no curso dos procedimentos de exercício do Direito de Preferência e a quantidade de Cotas remanescentes. A partir de então, caso existam Cotas remanescentes, haverá um período adicional de 5 (cinco) Dias Úteis para que os cotistas que tenham subscrito Cotas no Período do Direito de Preferência e tenham indicado sua intenção de participar do rateio pela Subscrição de Sobras possam exercer seu direito na subscrição de eventual sobra de Cotas ainda não subscritas ("**Subscrição de Sobras**"). A quantidade de Cotas a serem subscritas por cada investidor no âmbito da Subscrição de Sobras deverá observar o limite da proporcionalidade exercida por cada investidor no Direito de Preferência. Esse período deverá ser iniciado no 2º (segundo) Dia Útil após o encerramento do período do Direito de Preferência (inclusive). Caso a demanda pela Subscrição de Sobras seja superior ao Montante Total da Oferta, a quantidade total de Cotas remanescentes será distribuída entre os cotistas que tenham subscrito Cotas no período de Subscrição de Sobras proporcionalmente aos respectivos lançamentos exercido à intenção de subscrição de Cotas no Boletim de Subscrição. Não haverá a negociação do direito à Subscrição de Sobras. O Direito de Subscrição de Sobras poderá ser exercido tanto no ambiente da BM&FBOVESPA quanto nas Agências Especializadas do Agente Escriturador.

Procedimento do Pedido de Reserva

Desde a publicação do Anúncio de Início até o encerramento do período de Subscrição de Sobras ("**Período de Reserva**") serão observados os seguintes procedimentos: **(a)** cada investidor poderá realizar seu Pedido de Reserva junto ao Coordenador Líder ou Coordenador Contratado ou Corretoras Consorciadas, conforme o caso, mediante o preenchimento de formulário específico e observados os procedimentos operacionais aplicáveis; **(b)** caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por investidores seja superior à quantidade de Cotas remanescentes do exercício do Direito de Preferência e do direito de Subscrição de Sobras (excluídas as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas Adicionais), será realizado rateio das Cotas por meio da divisão igualitária e sucessiva das Cotas entre todos os investidores que tiverem realizado Pedidos de Reservas, observando-se o valor de investimento constante de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as frações de Cotas.

Das Cotas Remanescentes

Até 12 de novembro de 2012, o Coordenador Líder deverá divulgar Comunicado ao Mercado de Encerramento do Período de Subscrição de Sobras e do Período de Reserva, informando o montante total das Cotas subscritas e integralizadas no curso dos procedimentos de exercício do direito de Subscrição de Sobras e do Pedido de Reserva e a quantidade de Cotas remanescentes para subscrição, se houver ("**Período de Subscrição das Cotas de Mercado**"), sendo que, desta forma, a quantidade de Cotas remanescentes poderá ser significativamente inferior à quantidade original de Cotas objeto da Segunda Emissão.

Pessoas Vinculadas à Oferta

Os investidores que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva ou Boletim de Subscrição, conforme o caso, seja para fins de exercício do Direito de Preferência ou de Subscrição de Sobras, a sua condição ou não de Pessoa Vinculada, de forma a restringir a colocação de Cotas junto a pessoas que sejam Pessoas Vinculadas, caso haja excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) a quantidade de Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta. Nesse caso, os Boletins de Subscrição e os Pedidos de Reserva firmados por investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definidas no Prospecto) em que não se tenha constatado a indicação da condição ou não de Pessoa Vinculada pelo investidor serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400.

O Prospecto da Oferta contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

LEIA O PROSPECTO DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA

Os investidores devem ler a Seção "Fatores de Risco" do Prospecto da Oferta, para uma descrição de certos fatores de risco que devem ser considerados em relação à aquisição das Cotas.

"O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade do Fundo emissor, bem como sobre as cotas a serem distribuídas".

São Paulo, 03 de outubro de 2012

ADMINISTRADOR E COORDENADOR LÍDER

bancofator

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO
Marília Artimonte Rocca (CPF/MF nº 252.935.048-51), brasileira, separada judicialmente, Administradora de Empresas, **DECLARA** sua intenção de exercer cargo de membro do Comitê de Auditoria no **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** (CNPJ nº 90.400.888/0001-42) e que preenche as condições estabelecidas no art. 2º da Resolução nº 3.041, de 28 de novembro de 2002, bem como no art. 13 da Resolução 3.198, de 27 de maio de 2004. **ESCLARECE** que, nos termos da regulamentação em vigor, eventuais objeções à presente declaração devem ser comunicadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, no prazo de quinze dias contados da data de publicação desta, por meio formal em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhados da documentação comprobatória, observado que o declarante pode, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo. **BANCO CENTRAL DO BRASIL - Gerência Técnica em São Paulo - Av. Paulista, 1804 - 5º andar - São Paulo - SP - CEP 01310-922.**